



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 118 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 119 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 001.2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 - FLAVIANO PINHEIRO SANTANA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 - VALTER JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 - CONSULTORIA ROCHA EIRELI

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2023





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 118 de 27 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores efetivos abaixo nomeados para fazerem parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Serra do Ramalho-Ba:

- a) JEANE RUFINA DE SOUZA SILVA - PRESIDENTE
- b) INAIARA ALVES ROLIM - MEMBRO
- c) MICHELLE REIS PEREIRA - MEMBRO

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 27 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**
**DECRETO nº 119 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 520 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

**2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	300.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

**1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

**2.048 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

<b>Total Geral:</b>	<b>310.000,00</b>	<b>310.000,00</b>
---------------------	-------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2023.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** – Processo Adm. nº 014/2023 - **Objeto:** – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Treinamentos, Capacitação, Oficinas, Palestras e outras despesas na semana da Jornada Pedagógica para os Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Serra do Ramalho – Bahia, no período de 30 e 31.01 e 01, 02 e 03.02.2023, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedor do certame a empresa: **CONSULTORIA ROCHA EIRELI – CNPJ nº 29.342.691/0001-93** – Lote I: Valor global de R\$ 212.250,00 (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta reais). Serra do Ramalho - Bahia, 30 de Janeiro de 2023. Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE  
CONTRATO Nº. 011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 011/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023 – Contrato nº 011/2023 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística da Banda Asas Livres em comemoração dos Festejos de São Sebastião na comunidade de Boa Vista, no dia 19 de Janeiro de 2023 e Agrovila 02, no dia 20 de Janeiro de 2023, no município de Serra do Ramalho - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): FLAVIANO PINHEIRO SANTANA** - CNPJ nº 11.090.265/0001-44 – Valor global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2076-2089-339039 – Data da assinatura 02/01/2023 – Vigência 31/12/2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE  
CONTRATO Nº. 015/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 012/2023 – Dispensa nº 003/2023 – Contrato nº 015/2023 - Objeto: contratação de empresa para o Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura em Veículo do Tipo Ambulância Montana Placa PLK 6234, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho – Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): VALTER JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS** - CNPJ nº 31.007.344/0001-56 – Valor global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-08-2071-2031-2034-2035-2036-2038-2043-2084-2094-2097-2098-2102-2103-2108-339030-339039 – Data da assinatura 26/01/2023 – Vigência 31/05/2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE  
CONTRATO Nº. 016/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Contrato nº 016/2023 - Objeto: Prestação de Serviços Treinamentos, Capacitação, Oficinas, Palestras e outras despesas na semana da Jornada Pedagógica para os Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Serra do Serra do Ramalho – Bahia - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): CONSULTORIA ROCHA EIRELI** - CNPJ nº 29.342.691/0001-93 – Valor global: R\$ 212.250,00 (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2011-2013-2015-2016-2018-2024-2072-2076-2077-2089-2090-2091-2092-2093-2030-2106-339039-339030 – Data da assinatura 30/01/2023 – Vigência 31/12/2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2023.**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.417.784/0001-98, situada à Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho-Ba por seu representante legal, o Sr. Prefeito Eli Carlos Dos Anjos Santos, e associação de pequenos produtores rurais das comunidades de Capão Preto e Caldeirão Verde, CNPJ 02.572.290/0001-73 doravante denominada permissionária:

**Cláusula Primeira – Do Procedimento**

- 1.1. A presente permissão obedece aos fundamentos da lei 8.666/93 e demais alterações.
- 1.2. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do permissionário, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

**Cláusula Segunda – Vedação**

- 2.1. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
- 2.2. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias da unidade de conservação.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

- 3.1. O Termo tem por objeto a permissão de uso de prédio público, a título gratuito, transferindo-lhe a gestão do prédio escolar situado na Comunidade Capão Preto, zona rural, Serra do Ramalho-Ba para o fim específico de servir as atividades da associação de pequenos produtores rurais das comunidades de Capão Preto e Caldeirão Verde, em caráter provisório e precário.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Cláusula Quarta – Do prazo de vigência**

O Termo terá vigência de 24 meses contado a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Das obrigações e Responsabilidades do permissionário**

A permissionária se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração do bem objeto da Permissão;

IV – entregar ao Município de Serra do Ramalho o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência.

**Cláusula sexta – Da Alteração**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

**Cláusula sétima – Da Dissolução**

A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, observadas as disposições deste Termo.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Cláusula oitava – Da Rescisão Unilateral**

10.1 - O Município de Serra do Ramalho poderá rescindir, unilateralmente, a Permissão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante revogação deste Termo, sem que assista à permissionária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

**Cláusula nova – Do Foro**

Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Serra do Ramalho, 17 de janeiro de 2023.

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA  
PERMITENTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENO PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE  
CAPÃO PRETO E CALDEIRÃO VERDE  
PERMISSIONÁRIA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3817-AAA6-3F80-3C5F-B208> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3817-AAA6-3F80-3C5F-B208



### Hash do Documento

290b1f6c31d17538372c6991ea8bcec141af3a5e03e818d7202249b54ad918a8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/02/2023 18:05 UTC-03:00